RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

Fls. 303
P. 635116
Visto.

Brasília, 13 de maio de 2016.

Aos
Conselheiros do
CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA
Brasília - DF

Fomos contratados para auditar as demonstrações contábeis individuais do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, que compreendem os balanços patrimonial, financeiro e orçamentário em 31 de dezembro de 2015, a respectiva demonstração das variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Base para abstenção parcial de opinião sobre as demonstrações contábeis individuais

a) As receitas decorrentes da cota-parte, cota-revista e fundo de seções foram reconhecidas contabilmente através do regime de caixa, na receita no balanço patrimonial, assim, em desacordo com o princípio da competência para reconhecimento das receitas, nos termos da Resolução CFC nº 1.367/11. E não foi possível, mesmo que, por critérios alternativos, mensuramos os efeitos nas contas ativas, no resultado do exercício e consequentemente no patrimônio líquido, decorrentes da mudança de critério do regime de caixa para competência.

b) A Entidade não atendeu as fases da despesa quanto ao empenho, liquidação e pagamento, pois os empenhos foram gerados parciais e somente das parcelas a serem pagas, dessa forma, os empenhos não estão sendo gerados para cumprir o seu objetivo principal que é a proibição de realização de despesa sem prévio empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64. E não foi possível mensurarmos os efeitos nas despesas executadas no balanço orçamentário, e em restos a pagar no passivo no balanço patrimonial.

c) O saldo contábil registrado no passivo no balanço patrimonial de R$ 1.232.994,78, de provisões para contingências, na data de 31/dez./15, não foi possível validarmos, considerando as perdas prováveis informadas no parecer jurídico dos advogados da Entidade. Portanto, não foi possível emitirmos opinião sobre o saldo citado.

Fls. 305
P. 635116
Visto.

Abstenção parcial de opinião

Exceto quanto ao efeito que possa advir dos assuntos mencionados nos parágrafos "a" a "c" do item **Base para abstenção parcial de opinião sobre as demonstrações contábeis**, as demonstrações contábeis, acima referidas, apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, em 31 de dezembro de 2015, bem como, o desempenho de suas operações, as variações patrimoniais e os seus fluxos de caixa, para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às entidades públicas.

AudiLink
Auditores & Consultores

AudiLink & Cia. Auditores
CRC-RS-003688/F-3
Roberto Caldas Bianchessi
Contador CRC/RS 040078/O-7 S-DF